

TERMO ADITIVO Nº 102/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015, Processo Administrativo nº 173/2014, Inexigibilidade nº 001/2015, que tem como objeto a prestação de serviço de execução em retretas nas praças públicas.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG-2.867.333 e CPF nº 472.513.876-20, através do **Departamento Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado por seu diretor Senhor Paulo Marcos Teixeira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº MG-805.439 e CPF nº 000.256.136-00, doravante denominado Contratante e a empresa **Corporação Musical Santa Barbara**, denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal.

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 10ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª. Do Valor:

3.1. O valor do contrato permanece inalterado em R\$ 1.622,69 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) mensais, perfazendo o valor total deste aditamento em R\$ 19.472,28 (dezenove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte oito centavos).

Cláusula 4ª. Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

➤ Manutenção Atividades Patrimônio Cultural – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica – 02.70.01.13.392.0471.2.063 – 3.3.90.39 – 427.

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

5.2. A vigência deste termo aditivo dá-se a partir de 1º de janeiro de 2018.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 28 de dezembro de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Décio Garcia Flores
Corporação Musical Santa Barbara
Contratado